

"TERRA DO REI PELÉ"

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2021

PROCESSO N.° 00025/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei n.º 14.035/20, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas as alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria Interna n.º 03/2021.

Nova Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 02 de fevereiro de 2021, às 09h:30 min

Endereço: Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação

- **1.2.** Na hipotése de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.
- **1.3.** Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

## "TERRA DO REI PELÉ"

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope n.º 1

Anexo III - Modelo de Declarações - Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

- **1.4.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- **1.5.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br
- **1.6.** Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:
  - **1.6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **b)** Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - **k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



#### "TERRA DO REI PELÉ"

 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO IGG/IGM E ANTÍGENO VIRAL CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme com especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.
- **2.2.** O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "O mundo está perplexo com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial de Saúde -OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCOV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. Atualmente, no início de 2021, o vírus continua presente na realidade



"TERRA DO REI PELÉ"

da população brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio, tratamento e consequências jurídicas diferenciadas. A Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações busca, através de pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos COVID-19 IgG/IgM e Antígeno Viral, os quais permitirão atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição."

## **4.1.** Órgão requisitante:

## • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.3.** O Secretário Municipal de Governo e o Pregoeiro, em observância aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), por ainda não ter sido implantado o pregão eletrônico por questões técnicas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



"TERRA DO REI PELÉ"

**5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.** 

**5.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no *item* **7** deste edital, e no envelope n.º 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no *item* **9** deste edital, sendo que, deverão conter (sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação), na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo n.º 00025/2021

Pregão n.º 0004/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG Envelope n.º 2 - "HABILITAÇÃO" Processo n.º 00025/2021 Pregão n.º 0004/2021

- 5.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.
- 5.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.
- 5.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.



## "TERRA DO REI PELÉ"

#### 5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- **5.3.1.** Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- **5.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **5.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- **5.3.4.** estrangeiras que não funcionam no país;
- **5.3.5.** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no *subitem 3.1* do Edital.
- 5.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2.** Registro comercial, no caso de empesa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.3.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - **6.3.1.** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.
  - **6.3.2.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.
  - **6.3.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **6.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **6.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- **6.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:
  - 6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.
  - **6.6.2.** Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.
- **6.7.** Os documentos citados no *subitem 6.6.1.* e *6.6.2.* deverão estar fora dos envelopes n.º 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e n.º 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".
- **6.8.** À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem 6.6.2.* ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da LC n.º 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.
- 6.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será <u>considerada como válida por 06</u> (seis) meses, a partir da data de sua emissão.

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

**7.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

#### "TERRA DO REI PELÉ"

- a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, podendo ser discriminada conforme Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **b)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- c) descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com o presente Edital:

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

- d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;
- **e)** DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o <u>número de sua conta corrente</u>, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus <u>créditos</u>, sendo estes três ultimos itens sanados em reunião de licitação;
- h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste



## "TERRA DO REI PELÉ"

edital.

- **7.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **7.6.** A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.
- **8.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e



## "TERRA DO REI PELÉ"

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4.º da lei n.º 10.520/02.

- **8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no *item 25* deste edital.
- **8.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.
- **8.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- **8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.
- **8.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **8.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **8.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **9.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - **9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **9.1.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - **9.1.4.** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

# The constant

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

## "TERRA DO REI PELÉ"

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.5.** Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3.º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008).

#### 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;
- 9.2.2. prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS;
- 9.2.3. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS:
- 9.2.4. prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 9.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da



## "TERRA DO REI PELÉ"

Licitante;

- **9.2.6.** prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante:
- **9.2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- **9.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, <u>deverão estar datadas dos</u> **últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**
- **9.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).
  - **9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);
  - 9.5.2. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.7 acontecerá no



#### "TERRA DO REI PELÉ"

momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 6.204/07);

**9.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);

#### 9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica

- **9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- **9.7.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.
- **9.8.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio <u>autentique</u> as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, <u>de segunda a sexta das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o momento da abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.</u>
  - 9.9. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam



#### "TERRA DO REI PELÉ"

impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Corações, devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, n.º 225 Jardim América, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico licitacaotc@hotmail.com. Os arquivos encaminhados por email deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido email, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinados.
- **10.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
  - **10.2.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **10.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.3.** Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site <a href="https://www.trescoracoes.mg.gov.br">www.trescoracoes.mg.gov.br</a>



## "TERRA DO REI PELÉ"

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as 17:30 horas, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, <u>sendo admitidos recursos via e-mail licitacaotc@hotmail.com.</u> Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na Avenida Brasil, n.º 225 Jardim América 37.410-900 Três Corações MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.



"TERRA DO REI PELÉ"

#### 12. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de <u>**7 (sete) dias corridos**</u>, contado do envio da Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da **Secretaria solicitante**, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.
- 12.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente avariado ou danificado
- **12.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- **12.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo órgão competente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **13.1.1.** Após a entrega do produto, caso seja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo.
- **13.1.2.** Ocorrendo a rejeição em algum produto, a **CONTRATADA** será notificada para a retirada dos mesmos, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- **13.1.3.** A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sansões previstas no presente edital.
- **13.1.4.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- **13.1.5.** O município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da **CONTRATADA**, sem que isso lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



## "TERRA DO REI PELÉ"

- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **e)** reservar-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **13.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto ou em conexão com ele.

#### 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.4.1.** O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93:
- **13.4.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### 14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

**14.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.



## "TERRA DO REI PELÉ"

14.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **16.1 O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente as **Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **16.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação na contratação.
- **16.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **16.4.** A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade



"TERRA DO REI PELÉ"

única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 18. DO VALOR

18.1 Ressalvando-se que o Pregão é do tipo menor preço por item, estima-se o valor total desta licitação em R\$ 78.610,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:

00415-154 09001.1030102184.295.339030000000.154

## 20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **20.1.** A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de aquisição, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.
- 20.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do

# The CONTROL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2.º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

- 20.3. O contrato terá duração até 6 (SEIS) meses, com início na sua assinatura.
- **20.4.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei n.º 8.666/93.
- **20.5.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **21.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
  - **21.1.1.**Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **21.1.1.1.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **21.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **21.1.3.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.
- **21.1.4.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.
- **21.1.4.1.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.
- **21.1.5.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- **21.1.6.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- **21.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **21.1.8.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- 21.1.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, as seguintes:
  - **22.1.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
  - **22.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
  - **22.1.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
  - **22.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
  - **22.1.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
  - **22.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:



## "TERRA DO REI PELÉ"

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante Shirlene
   Rodrigues responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- **23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 24. DO PAGAMENTO

- **24.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
  - **24.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
  - **24.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **24.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações MG, CNPJ n.º 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **24.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega



## "TERRA DO REI PELÉ"

das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- **24.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**
- **24.5.** Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.
- **24.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **25. DAS SANÇÕES**

- **25.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) advertência:
  - **b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
  - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada



## "TERRA DO REI PELÉ"

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- **d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **25.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **25.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.
- **25.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **25.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **25.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **25.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **25.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - **b)** quebrar o sigilo profissional;
  - **c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
  - **d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **26.2.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **26.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
  - **26.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93.
- **26.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **26.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **26.7.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



## "TERRA DO REI PELÉ"

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

- **26.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **26.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.
- **26.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.
- **26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## 27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

**27.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: <u>licitacaotc@hotmail.com</u>, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 12:00 às 17:00 horas, na Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América - Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, de 2021.



"TERRA DO REI PELÉ"

Heitor de Paula Maia Pregoeiro



"TERRA DO REI PELÉ"

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 00025/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º 0004/2021

Tipo: Menor preço por item

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO IGG/IGM E ANTÍGENO VIRAL CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme com especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "O mundo está perplexo com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial de Saúde -OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCOV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. Atualmente, no início de 2021, o vírus continua presente na realidade

"TERRA DO REI PELÉ"

da população brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio, tratamento e consequências jurídicas diferenciadas. A Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações busca, através de pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Testes Rápidos COVID-19 IgG/IgM e Antígeno Viral, os quais permitirão atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição."

#### **2.1.** Órgão requisitante:

## • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	TESTE RÁPIDO IGG/IGM CORONAVÍRUS (COVID) 19 Teste rápido imunocromatológico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM anti SARS-CoV-2 em amostra de sangue total, soro ou plasma. Metodologia: imunocromatografia. Desempenho clínico: -Sensibilidade IgM e IgG acima de 87%; -Especificidade IgM e IgG acima de 99%; Kit contendo 1 dispositivo de teste; 1 pipeta capilar 20µL, 1 solução tampão diluente e instrução de uso. Com registro e autorização ativos na Anvisa. Com laudo de análise satisfatório expedido pela FIOCRUZ ou entidade equivalente.		UND	1.000,000	23,29	



## "TERRA DO REI PELÉ"

Total Geral
-------------

#### 4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$ 78.610,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).**
- **4.2.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

#### 5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de <u>7 (sete) dias</u> <u>corridos</u>, contado do envio da Autorização de Fornecimento.
- **5.2.** A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da **Secretaria solicitante**, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **5.3.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente avariado ou danificado
- **5.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- **5.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
  - **6.1.1.**Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.
    - **6.1.1.1.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
  - **6.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **6.1.3.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **6.1.4.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.
- **6.1.4.1.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.
- **6.1.5.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- **6.1.6.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- **6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **6.1.8.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- **6.1.9.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:



### "TERRA DO REI PELÉ"

- **7.1.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- **7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- **7.1.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- **7.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- **7.1.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- **7.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



"TERRA DO REI PELÉ"

#### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2021 PROCESSO N.º 00025/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

- **1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3.490/2017, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **2.** Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço objeto desta licitação; e,
  - **b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
  - **d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
  - e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
  - **3.** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



## "TERRA DO REI PELÉ"

### 4. Prazo de entrega:

Item*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	TESTE RÁPIDO IGG/IGM CORONAVÍRUS (COVID) 19 Teste rápido imunocromatológico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM anti SARS-CoV-2 em amostra de sangue total, soro ou plasma.  Metodologia: imunocromatografia.  Desempenho clínico: -Sensibilidade IgM e IgG acima de 87%; -Especificidade IgM e IgG acima de 99%; Kit contendo 1 dispositivo de teste; 1 pipeta capilar 20µL, 1 solução tampão diluente e instrução de uso.  Com registro e autorização ativos na Anvisa.  Com laudo de análise satisfatório expedido pela FIOCRUZ ou entidade equivalente.		UND	1.000,000	23,29	
2	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 Kit completo de teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígenos SARS-CoV-2 (Covid-19) em amostras de swab da nasofaringe, com sensibilidade acima de 70%. Com registro na Anvisa e validado pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde) e AFE na Anvisa.  O Kit deverá conter no mínimo:  1 - Dispositivo de teste;  1- SWAB (para extração da amostra da nasofaringe);  1- Instrução de uso		KIT	1.000,000	55,32	
	1	l	1	Total Geral		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:



## "TERRA DO REI PELÉ"

CNPJ Nº:			
TELEFONE/FAX:			
E-MAIL:			
BANCO :		_ AGÊNCIA Nº	_ CONTA Nº
PREPOSTO:			
	Municipio/UF,	de	de 2021.
	Assinatura de	o responsável pela (	empresa ou preposto

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



"TERRA DO REI PELÉ"

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial n.º 0004/2021

Processo n.º 00025/2021

Α	empresa	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o n	úmero
	, por intermédic	o de se	eu re	presentante	legal	o(a)	Sr(a)
	, portador(a)	da	Car	teira de	Ident	idade	n.º
	e do CPF n.º				, DE	CLAR	A sob
as į	penas da lei, e para fins de participação no p	regão pr	esenc	ial n.º 0004/2	2021 a	empre	sa até
ар	resente data:						

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;



## "TERRA DO REI PELÉ"

- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edtal e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Assinatura do ros	nonsával n	ola omnrosa	
			_
iviumcipio/OF	/	2021	
Municipio/UF	/	2021	

Assinatura do responsavel pela empresa
ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



"TERRA DO REI PELÉ"

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

	EXTRATO
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Josè Roberto de Paiva Gomes.
CONTRATADO	< <fornecedor vendedor="">&gt;</fornecedor>
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO IGG/IGM E ANTÍGENO VIRAL CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
PRAZO	O presente Contrato terá duração de < <duração contrato="" do="" em="" meses="">&gt;, com início na sua assinatura.</duração>
VALOR	O valor total deste Contrato é de R\$ < <valor contrato="">&gt;, (&lt;<valor contrato="" extenso="" por="">&gt;).</valor></valor>
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) DIAS através do Banco Bradesco S/A, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor requisitante.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	00415-154 09001.1030102184.295.33903000000.154

## DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em



"TERRA DO REI PELÉ"

diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>**, de acordo com o processo – n.º 00025/2021 e PREGÃO **N.º 0004/2021** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KITS TESTE RÁPIDO IGG/IGM E ANTÍGENO VIRAL CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI N.º 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme com especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

#### 2. DO PRAZO

**2.1.** O presente Contrato terá duração de 6 (seis) meses.

#### 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

#### 4. DO PAGAMENTO



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
  - **4.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
  - **4.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações MG, CNPJ n.º 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **4.5.** Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.
- **4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrá à contas da dotação:

#### 00415-154 09001.1030102184.295.339030000000.154

#### 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º 0004/2021.

#### 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **7.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.
  - **7.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de



#### "TERRA DO REI PELÉ"

vigência deste contrato.

**8.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

#### 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
  - **10.1.1.**Fornecer o objeto desta licitação pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.
    - **10.1.1.1.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
  - **10.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **10.1.3.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.
  - **10.1.4.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **10.1.4.1.** Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.
- **10.1.5.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- **10.1.6.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- **10.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **10.1.8.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- **10.1.9.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, as seguintes:
- **11.1.1.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- **11.1.3.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- **11.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- **11.1.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- **11.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua representante Shirlene
     Rodrigues responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
- **12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### 13. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **13.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de <u>7 (sete) dias</u> <u>corridos</u>, contado do envio da Autorização de Fornecimento.
- **13.2.** A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da **Secretaria solicitante**, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.
- 13.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente avariado ou danificado
- **13.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- **13.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1.** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante de autorização a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo órgão competente, do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.
- **14.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRANTANTE** poderá:

# The CORNER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

#### "TERRA DO REI PELÉ"

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **e)** Reservar-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.3.** São de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto ou em conexão com ele.

## 15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **15.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou



#### "TERRA DO REI PELÉ"

prazos;

- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do serviço;
- 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1.º do art. 67 desta Lei;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;
- 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado,



#### "TERRA DO REI PELÉ"

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - 17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens "1" a "12" e "17" do item anterior;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- **15.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens** "12" a "17" do item **anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos

#### "TERRA DO REI PELÉ"

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **15.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **15.4.** A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
  - **a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - **b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;
  - c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados
  - à Administração.
    - **c.1)** A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
    - **c.2)** É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
    - **c.3)** Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

## 16. DAS SANÇÕES



## "TERRA DO REI PELÉ"

- **16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - **b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
  - **c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - **d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### "TERRA DO REI PELÉ"

- **16.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.
- **16.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **16.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.
- **16.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **16.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



#### "TERRA DO REI PELÉ"

**17.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- **a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- **d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 17.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado da PREGOEIRA e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993.
- **17.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **18. DO FORO**



#### "TERRA DO REI PELÉ"

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_ASSINATURA>.

José Roberto de Paiva Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>
Contratada

Secretário ordenador

Testemunhas:

1.Nome:
CPF:
CPF: